



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI Nº 164, DE 28 DE JUNHO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente.

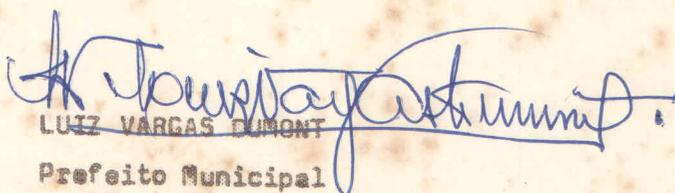
O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar, ao orçamento vigente, no valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Promoção Social, criada pela Lei Municipal Nº 160, de 12 de junho de 1989.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do excesso da arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias do mês de junho de 1989.

  
LUIZ VARGAS DUMONT  
Prefeito Municipal